



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223/476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERARIOS DE GRAVATAI. MR036113/2015

No mês de Junho, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2015, com o percentual de **7,68%** sobre os salários e um índice maior nos pisos de março/2014 já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio nos estabelecimentos Funerários** deverão receber o salário do mês de Junho já reajustado e ainda as **diferenças de Março, Abril e Maio de 2015**.

### VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

#### Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

##### Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º março de 2015

|   |             |
|---|-------------|
| Empregados que percebam Salário Fixo:           | R\$ 960,00  |
| Empregados que percebam Comissão                | R\$ 1040,00 |
| Empregados que exerçam a função de "Office-Boy" | R\$ 912,00  |

#### Empregados após 90 dias

##### Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º março de 2015

|   |             |
|---|-------------|
| Empregados que percebam Salário Fixo:         | R\$ 1007,00 |
| Empregados que percebam Comissão              | R\$ 1075,00 |
| Empregados que exerçam função de "Office-Boy" | R\$ 829,00  |

### VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

| Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice |
|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| MAR/2014 | 7,68%  | JUN/2014 | 5,34%  | SET/2014 | 4,75%  | DEZ/2014 | 3,29%  |
| ABR/2014 | 6,80%  | JUL/2014 | 5,07%  | OUT/2014 | 4,24%  | JAN/2015 | 2,66%  |
| MAI/2014 | 5,98%  | AGO/2014 | 4,93%  | NOV/2014 | 3,84%  | FEV/2015 | 1,16%  |

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de março/ 2014. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas até o dia 10 de julho de 2015.

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

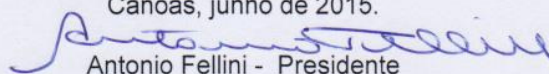
**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2015 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de junho de 2015,** que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de julho de 2015; **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de setembro de 2015,** que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de outubro de 2015.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, junho de 2015.

  
Antonio Fellini - Presidente